



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

LEI Nº 3.011 DE 08 DE MARÇO DE 2023  
(Projeto de Lei nº 034/2021, de autoria do Vereador Fernando Henrique Cardozo)

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE RELAÇÃO  
DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE  
PÚBLICA.**

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito Municipal de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a divulgar a lista de medicamentos gratuitos e disponibilizados à população pelo município de Ariranha/SP (REMUME e RENAME) no site eletrônico da prefeitura com acesso facilitado e objetivo, bem como as informações referentes ao estoque e disponibilidade.

ART 2º - As informações sobre o estoque de medicamentos, faltas e previsão de chegada, serão atualizadas periodicamente.

ART. 3º - As informações devem ser exatas quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde municipal.

ART. 4º - No espaço eletrônico, onde serão divulgadas as informações acerca da relação de medicamentos, também serão divulgados os locais de retirada dos medicamentos e o horário de atendimento ao público.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor 30 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR  
PROCURADOR JURÍDICO